



CONTROLES INTERNOS, GESTÃO DE RISCOS E GOVERNANÇA NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO FEDERAL

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MP
Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle (ex-CGU)

Agenda – Controles Internos, Gestão de Riscos e Governança

Ministério Planejamento
Ministério da Transparência
Fiscalização e Controle



Contextualização

Instrução Normativa Conjunta MP/CGU Nº 01, 10/05/2016

Contextualização



O Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MP) e o Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle (MTFC) determinam, aos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal, a adoção de uma série de medidas para a sistematização de práticas relacionadas a gestão de riscos, controles internos e governança.

As novas orientações foram publicadas na Instrução Normativa Conjunta MP/CGU, de 10 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União, em 11 de maio de 2016.

IN Conjunta MP/CGU Nº 01, DE 10/05/2016

Ministério Planejamento
Ministério da Transparência
Fiscalização e Controle



Dispõe sobre....

Conceitos

Controles Internos da Gestão

Gestão de Riscos

Governança

Comitê de Governança, Riscos e Controles

Disposições Finais

Conceitos



A IN Conjunta MP/CGU 01/2016 apresenta conceitos para:

accountability

apetite a risco

auditoria interna

componentes dos
controles internos
da gestão

controles internos
da gestão

fraude

gerenciamento de
riscos

governança

Governança no
setor público

incerteza

mensuração de risco

política de gestão
de riscos

risco

risco inerente

risco residual

Sistema de Controle
Interno do Poder
Executivo Federal



Controles Internos



Os órgãos e entidades do Poder Executivo Federal deverão:

Implementar, manter, monitorar e revisar os controles internos da gestão

1ª Linha (ou camada) de defesa das organizações públicas

Ter por base a identificação, a avaliação e o gerenciamento de riscos

Considerar os riscos que se pretende mitigar tendo em vista os objetivos das organizações públicas

Ter controles adequados para mitigar a probabilidade de ocorrência dos riscos, ou o seu impacto nos objetivos organizacionais

Os controles serão operados por todos os agentes públicos responsáveis por macroprocessos finalísticos e de apoio



Modelo: Três linhas de defesa para alcance dos objetivos



Fonte: Declaração de Posicionamento do IIA

Controles Internos



Os controles internos da gestão devem:

Ser efetivos e consistentes de acordo com a natureza, complexidade, estrutura e missão do órgão ou da entidade pública

Considerar os seguintes componentes: **ambiente de controle, avaliação de riscos, atividade de controle, informação e comunicação, e monitoramento**

Basear-se no gerenciamento de riscos

Integrar as atividades, planos, ações, políticas, sistemas, recursos e esforços de todos que trabalhem na organização

Ser implementados como uma série de ações que permeiam as atividades da organização

Os componentes aplicam-se a todos os níveis, unidades e dependências do órgão ou da entidade pública



Controles Internos



Os dirigentes máximos

devem assegurar que os procedimentos de implementação de controles internos façam parte das práticas de gerenciamento de riscos

podem estabelecer instâncias de 2ª Linha (ou camada) de defesa para supervisão e monitoramento dos controles internos

Os controles internos aqui tratados não se confundem com as atividades do Sistema de Controle Interno relacionadas no art. 74 da CF de 1988, nem com as atribuições da auditoria interna, cuja finalidade específica é a medição e avaliação da eficácia e eficiência dos controles internos da gestão



Os controles internos devem ser implementados em consonância com: princípios, objetivos, estrutura e responsabilidades previstos na IN Conjunta MP/CGU 01/2016

Controles Internos



Responsabilidades

A responsabilidade por estabelecer, manter, monitorar e aperfeiçoar os controles internos da gestão é da alta administração da organização, sem prejuízo das responsabilidades dos gestores dos processos organizacionais e de programas de governos nos seus respectivos âmbitos de atuação



Cabe aos demais funcionários e servidores a responsabilidade pela operacionalização dos controles internos da gestão e pela identificação e comunicação de deficiências às instâncias superiores

Gestão de Riscos



Instituir, em até doze meses a contar da publicação da IN Conjunta MP/CGU Nº 01/2016, de 10/05/2016, **Política de Gestão de Riscos**, especificando ao menos:

- princípios e objetivos organizacionais
- Diretrizes (INTEGRAÇÃO COM PLANEJAMENTO PROCESSOS E POLÍTICAS; PERIODICIDADE; DESEMPENHO DA GESTÃO DE RISCOS; CAPACITAÇÃO)
- competências e responsabilidades





Os órgãos e entidades deverão considerar, entre outras possíveis, as seguintes tipologias de riscos:

- eventos que podem comprometer a capacidade do órgão ou entidade de contar com os recursos orçamentários e financeiros necessários à realização de suas atividades, ou eventos que possam comprometer a própria execução orçamentária, como atrasos no cronograma de licitações



Riscos financeiros/
orçamentários

- eventos derivados de alterações legislativas ou normativas que podem comprometer as atividades do órgão ou entidade



Riscos legais

- eventos que podem comprometer a confiança da sociedade (ou de parceiros, de clientes ou de fornecedores) em relação à capacidade do órgão ou da entidade em cumprir sua missão institucional



Riscos de imagem/
reputação do órgão

- eventos que podem comprometer as atividades do órgão ou entidade, normalmente associados a falhas, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas, infraestrutura e sistemas



Riscos operacionais

Governança

Ministério Planejamento
Ministério da Transparência
Fiscalização e Controle



São princípios da boa governança, devendo ser seguidos pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal



Governança - Princípios



Liderança

- deve ser desenvolvida em todos os níveis da administração
- as **competências e responsabilidades devem estar identificadas** para todos os gestores de recursos públicos



Integridade

- tem como base a **honestidade e objetividade, elevando os padrões de decência e probidade** na gestão dos recursos públicos e das atividades da organização, com reflexo tanto nos processos de tomada de decisão, quanto na qualidade de seus relatórios financeiros e de desempenho



Responsabilidade

- diz respeito ao **zelo que se espera dos agentes de governança na definição de estratégias e na execução de ações** para a aplicação de recursos públicos, com vistas ao melhor atendimento dos interesses da sociedade



Compromisso

- dever de **todo agente público de se vincular, assumir, agir ou decidir pautado em valores éticos que norteiam a relação com os envolvidos na prestação de serviços à sociedade**, prática indispensável à implementação da governança



Transparência

- disponibilizar acesso a todas as informações relativas à organização pública, um dos requisitos de controle do Estado pela sociedade civil
- as informações **devem ser completas, precisas e claras para a adequada tomada de decisão das partes interessadas**



Accountability

- obrigação dos agentes ou organizações que gerenciam recursos públicos **de assumir responsabilidades por suas decisões e pela prestação de contas de sua atuação de forma voluntária, assumindo integralmente a consequência de seus atos e omissões**

Comitê de Governança, Riscos e Controles

Ministério Planejamento
Ministério da Transparência
Fiscalização e Controle



Instituir a política
de gestão de riscos
nos órgãos e
entidades do Poder
Executivo Federal,
em até:
(maio/2017)

Apoiado pelo
Assessor Especial
de Controle Interno

Instituir Comitê de
Governança, Riscos
e Controles Internos

Composto pelo
dirigente máximo e
pelos dirigentes das
unidades a ele
diretamente
subordinadas



Comitê de Governança, Riscos e Controles - Competências

Ministério Planejamento
Ministério da Transparência
Fiscalização e Controle



- I. **promover práticas e princípios de conduta e padrões de comportamentos**
- II. **institucionalizar estruturas adequadas de governança, gestão de riscos e controles internos**
- III. promover o desenvolvimento contínuo dos agentes públicos e incentivar a adoção de boas práticas de governança, de gestão de riscos e de controles internos
- IV. garantir a aderência às regulamentações, leis, códigos, normas e padrões, com vistas à condução das políticas e à prestação de serviços de interesse público
- V. promover a integração dos agentes responsáveis pela governança, pela gestão de riscos e pelos controles internos
- VI. **promover a adoção de práticas que institucionalizem a responsabilidade dos agentes públicos na prestação de contas, na transparência e na efetividade das informações**
- VII. **aprovar política, diretrizes, metodologias e mecanismos para comunicação e institucionalização da gestão de riscos e dos controles internos**
- VIII. **supervisionar o mapeamento e avaliação dos riscos-chave que podem comprometer a prestação de serviços de interesse público**
- IX. **liderar e supervisionar a institucionalização da gestão de riscos e dos controles internos, oferecendo suporte necessário para sua efetiva implementação no órgão ou entidade**
- X. **estabelecer limites de exposição a riscos globais do órgão, bem com os limites de alçada ao nível de unidade, política pública, ou atividade**
- XI. aprovar e supervisionar método de priorização de temas e macroprocessos para gerenciamento de riscos e implementação dos controles internos da gestão
- XII. emitir recomendação para o aprimoramento da governança, da gestão de riscos e dos controles internos
- XIII. monitorar as recomendações e orientações deliberadas pelo Comitê

Disposições Finais

Ministério Planejamento
Ministério da Transparência
Fiscalização e Controle



O Ministério da
Transparência,
Fiscalização e
Controle (MTFC)
poderá avaliar:



• A Política de Gestão de Riscos



• Se os procedimentos de riscos estão de
acordo com a Política de Gestão de Riscos



• Os controles internos da gestão implementados
pelos órgãos e entidades para mitigar os riscos,
bem como outras respostas aos riscos avaliados





OBRIGADO!

Secretaria Federal de Controle Interno

Cristiano Coimbra de Souza
cristiano.Souza@cgu.gov.br
Fone: 2020.7456